

COVID-19

Plano Municipal de Contingência
Sistema Único de Assistência Social – SUAS

EXPEDIENTE

Prefeito (a): Sérgio Hacker Corte Real

Vice-prefeito (a): Raimundo Nonato Lopes

Secretário (a) de Assistência Social: Maria Gorette Neves de Andrade Melo

Presidente (a) Conselho Municipal de Assistência Social: Alexandre Mendes da Costa.

SETORES RESPONSÁVEIS PELA PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Defesa Civil

Sumário

- 1) 4
- 2) 4
- 3) 5
- 4) **Erro! Indicador não definido.**
- 5) **Erro! Indicador não definido.**
- 6) **Erro! Indicador não definido.**
- 7) **Erro! Indicador não definido.**
- 8) 11
- 9) 12
- 10) 14
- 11) **Erro! Indicador não definido.**

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré. Contendo medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus no âmbito de assistência social do município. Todos os órgãos vinculados a esta Secretaria de Assistência Social devem seguir os protocolos traçados neste plano.

2) JUSTIFICATIVA:

A secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré, como forma de prevenção a pandemia do Corona Vírus (COVID-19), vem tratar sobre o funcionamento dos Serviços/Programas e Projetos e sobre o processo de trabalho das equipes.

Seguindo as orientações dos Governos Estadual e Federal através de decretos e leis, como o decreto estadual Nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania, nº 335 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. E também a portaria nº54 de 1 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

(SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

A fim de proteger a integridade dos nossos servidores, bem como, dos beneficiários da assistência social, e assim evitando aglomerações.

3) PÚBLICO DESTINATÁRIO:

Famílias em situação de extrema pobreza, trabalhador informal, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias chefiadas por mulheres com presença de crianças; famílias com presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência (sobretudo de baixa renda e com perfil BPC e sem acesso ao benefício).

4) AÇÕES PENSADAS NO ÂMBITO DA GESTÃO:

A fim de proteger a integridade dos nossos servidores, bem como, dos beneficiários da assistência social, e assim evitando aglomerações. Apresenta-se a seguir as práticas a serem adotadas por esta secretaria:

- Adoção de regime de jornada em turnos de revezamento, a permissão para trabalho remoto, a suspensão temporária ou a manutenção de atividades dos serviços, viabilizando, contudo, a oferta dos serviços e atividades essenciais e a adequação das atividades às recomendações sanitárias para assegurar a proteção de trabalhadores e usuários;
- Assegurar ampla divulgação à população de informações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso, em meios acessíveis que alcancem as pessoas com deficiência;
- A suspensão ou adiamento da realização de eventos, encontros, cursos de formação e outros similares, na modalidade presencial, considerando as recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração;

- Afastamento ou a colocação em trabalho remoto dos trabalhadores que fazem parte dos grupos de risco, conforme definição do Ministério da Saúde, visando assegurar a sua proteção. Deverá ser igualmente assegurado o trabalho remoto para os casos suspeitos de contaminação, visando à prevenção da transmissibilidade do Corona vírus;
- Disseminação ampla de orientações quanto à medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania. Exemplos: aferir temperatura; lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel; cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; limpar os ambientes de modo mais sistemático; fazer uso de EPI, restringir contato físico; orientar profissionais quanto a procedimentos de higiene pessoal quando da entrada no serviço, no decorrer do expediente e de volta às suas casas; etc.
- Colocar à disposição dos funcionários os EPI necessários ao desempenho de suas funções, e prestar as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência.
- Dispor materiais de limpeza para garantir a perfeita desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho, bem como EPI para os trabalhadores do serviço e profissionais de limpeza. A limpeza dos espaços nas unidades do SUAS, incluindo os espaços abertos, em que haja maior circulação de pessoas, deve ser realizada com maior frequência;
- Organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;
- Realização de atendimentos individuais, quando necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;
- Suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;
- Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as

peçoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

- Suspensão das férias dos profissionais do SUAS.

5) OFERTAS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

5.1 CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- Horário de atendimento reduzido e em regime de plantão na sede da Secretaria de Assistência Social;
- De segunda à sexta, de 08:00 à 12:00;
- Respeitando o distanciamento entre as pessoas, não concentração em salas de recepção para evitar aglomerações;
- Sala de espera em área externa;
- Suspensão de atendimentos não prioritários;
- Atendimentos individualizados realizados em sala com ventilação e portas e janelas abertas;
- São consideradas situações prioritárias nos serviços, atendimentos para acesso ao requerimento BPC, violações de direitos e todas as demandas emergenciais.
- Foram disponibilizados canais alternativos, telefones e aplicativo de mensagens whatsapp;
- Estão suspensos temporariamente as ações em locais fechados, como as reuniões, encontros, seminários de grupos grandes mantendo-se os atendimentos individualizados e os realizados por meio de visita domiciliar, quando necessário;
- Suspensão das atividades de Serviço de Convivência temporariamente por motivos de predomínio de ações coletivas, mantendo-se quando necessário visitas domiciliares e contato com as famílias através de grupos de whatsapp.

- Quando possível, fazer agendamentos por telefone para evitar aglomerações;
- Foram usados as redes sociais, rádios comunitárias e carro de som para informar a população sobre as normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre os procedimentos do CadÚnico para programas sociais e bolsa Família;
- Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos dos usuários;
- Realizar o acompanhamento das famílias em medida sócio Educativa em Meio Aberto por telefone, no que se refere aos adolescentes em PSC, serão orientados a não se apresentarem nos locais de prestação de serviços até segunda orientação e posicionamento do poder judiciário;
- Identificação dos usuários que estão aguardando deferimento do BPC;
- Orientações sobre o 13º do bolsa Família executado pelo governo estadual. Informando que as consultas podem ser feitas através do seguinte link: https://servicosweb.sefaz.pe.gov.br/nfs_web/consulta/home, bem como pela ouvidoria social: 0800.081.4421 ou e-mail: ouvidoria@sdsdj.pe.gov.br.
- Programa Leite de todos, mantendo a distribuições para as famílias já cadastradas;

5.1.1 Benefícios do SUAS:

Benefícios Eventuais:

- Públicos prioritários para receber benefícios eventuais: Famílias em situação de extrema pobreza, trabalhador informal, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias chefiadas por mulheres com presença de crianças; Famílias com presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência (sobretudo de baixa renda e com perfil BPC e sem acesso ao benefício).
- A entrega dos benefícios está sendo através de agendamento com dias e horários diferentes para cada público evitando a aglomerações e quando houver pessoas do grupo de risco, como pessoas idosas e com doenças crônicas, o procedimento de entrega será domiciliar;
- Esta secretaria está ofertando os benefícios eventuais: Cestas básicas

Programa Bolsa família:

- Meios de Informação a população, sobretudo por meios de comunicação via mídias eletrônicas, rádios comunitárias, carros de som sobre normativas governamentais a respeito das novas regras vigentes sobre o Bolsa Família;
- Prestação das orientações sobre o 13º do Bolsa Família executado pelo governo estadual. Informando que as consultas podem ser feitas através do seguinte link: https://servicosweb.sefaz.pe.gov.br/nfs_web/consulta/home, bem como pela ouvidoria social: 0800.081.4421 ou e-mail: ouvidoria@sdscj.pe.gov.br.
- Recomendamos o estabelecimento de rotina de higienização de maçanetas, corrimãos, botões entre outros de uso coletivo obrigatório pela menos 2 vezes ao dia com produto desinfetante.

5.2 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

- Redução do número de visitas;
- Redução no tempo da duração de cada visita;
- Garantia do distanciamento em cada visita;
- Acompanhamentos e orientações nos grupos de whatsapp;
- Alimentação do sistema.

6) MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO PARA PRESERVAR A OFERTA:

- Recomenda-se que, sempre que possível, servidores com idade acima de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, exerçam suas atividades de trabalho no domicílio;
- Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas;
- Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool 70% frequentemente;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;
- Siga sempre, também, as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 dos órgãos competentes envolvidos no combate a esta pandemia.

7) ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

- Ações de comunicação e informação com trabalhadores(as) sobre medidas de prevenção e sobre os direitos sociais;
- Ações de disseminação de informações por meio das mídias sociais, radio, telefone, *Whatsapp*, cartazes para evitar maiores contatos e aglomerações nos equipamentos sociais por informação;
- Formas de combater as notícias falsas disseminadas através das *fakes News* que pedem inscrições e informações que podem prejudicar as pessoas, sem falar que elas podem levar ao caos social e a um estado de pânico generalizado;
- Planejamento de construção de comunicação permanente e do compartilhamento das experiências e da produção de conhecimento e aprendizados sobre as intervenções do SUAS frente ao COVID-19;
- Divulgação do canal de atendimento telefônico para melhor atender as dúvidas e necessidades de esclarecimentos a população, bem como possíveis agendamentos aos equipamentos para evitar aglomeração.

8) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

- Este plano deverá ser acompanhado, monitorado e avaliado de forma sintética envolvendo todos os participantes, com foco na reflexão dos propósitos desses e na mensuração do alcance dos resultados obtidos a partir das ações pensadas e no decorrer da efetivação dessas.
- Qualquer alteração deverá ser norteada pelas determinações do governo Federal, através das orientações do Ministério da Saúde e do respectivo Comitê de Operações de Emergência (COE), do Governo do estado, através da Secretaria de Saúde do Estado e da Secretaria Municipal de Saúde.

9) CRONOGRAMA DE AÇÕES/ATIVIDADES, ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:

Tipo de Ação	Atividades	Quantidade	Prazo	Etapa	Público	Período / Data	Local	Responsável
Orientar o público de risco (idosos)	Palestra sobre os sintomas e como se prevenir do COVID-19	01	Curto	I	Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	04/03/20	CCI	SMS CRAS SMAS
Orientar o grupo de mulheres	Palestra sobre os sintomas e como se prevenir do COVID-19	01	Curto	I	Mulheres em situação de extrema pobreza.	12/03/20	CRAS	CRAS SMAS
Orientar as crianças e adolescentes.	Palestra sobre os sintomas e como se prevenir do COVID-19	01	Curto	I	Crianças e adolescentes do SCFV	17/03/20	SCVF	SCFV SMAS
Articular com a secretaria Municipal de Saúde	Orientação sobre o COVID-19	01	Curto	I	Todos os profissionais do SUAS.	15/03/20	Secretaria municipal de Saúde	SMS SMAS
Benefícios eventuais	Entrega de cesta básica	01	Curto	---	Trabalhadores informais	08/04/20	Sede municipal da Prefeitura	

							municipal	
SCFV para crianças, adolescentes e idosos	Entrega de atividades em domicílio (livros de pintura, atividades, lápis de cor, tinta a dedo, pincel) e lanches para as crianças	01	Curto		Idosos, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	A partir de 15/04/20	IN LOCO	SCFV SMAS
Visitas domiciliares do PCF	Organização das visitas para atender 50%. Em escala de revezamento entre vistas e confecção de brinquedos, jogos e atividades para serem entregues.	50%	Curto		Famílias que participam do PCF.	A partir de 15/04/20	IN LOCO	PCF SMAS
Grupo de Mulheres	Confecção de um passo a passo de artesanato em folheto, tendo como prioridade	01	Curto		Mulheres que participam do grupo Mulheres Criativas em Ação.	A partir de 15/04/20	IN LOCO	CRAS SMAS

	material reciclável. E entrega de alguns itens para acabamento, exemplo tinta, fita...			I				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

10) ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:

- Articulação com a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais.

11) REFERÊNCIAS UTILIZADAS:

- BRASIL. **PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020**. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
- BRASIL. **DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020**. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
- BRASIL. **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020**. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.
- Frente Nacional em Defesa do SUAS. **INFORME 1: Desastre epidemiológico e proteção social nos municípios: Assistência Social no enfrentamento ao COVID 19**. Março. 2020.
- BRASIL. Orientações técnicas baseadas na primeira versão do “Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais”. Brasília. 2018